



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI Nº 5456 /2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 03 DE OUTUBRO DE 2005


LUCIANA SANTOS
Prefeita

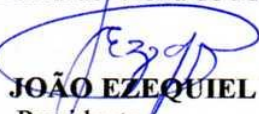
EMENTA: Denomina-se Vereadora **ELIETE LEITE**, o Posto de Saúde da Família situado na atual Rua 5 (cinco), na 1ª Etapa da Vila da Cohab, Rio Doce, Olinda – PE.

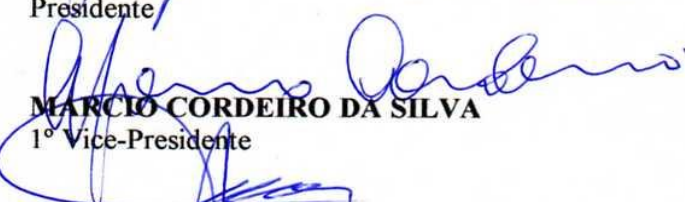
Art. 1º - Fica denominado Vereadora **ELIETE LEITE**, o Posto de Saúde da Família, situado na atual Rua 5 (cinco), na 1ª Etapa da Vila da Cohab, em Rio Doce, neste município.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

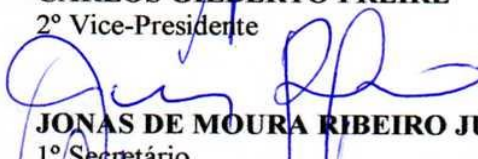
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

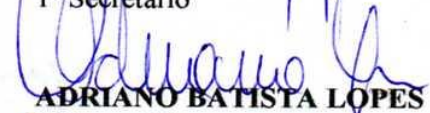
Casa Bernardo Vieira de Melo, em 23 de agosto de 2005.


JOÃO EZEQUIEL DO NASCIMENTO NETO
Presidente


MARCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente


CARLOS GILBERTO FREIRE
2º Vice-Presidente


JONAS DE MOURA RIBEIRO JÚNIOR
1º Secretário


ADRIANO BATISTA LOPES
2º Secretário